



- Prefeitura Municipal de Taquarituba -

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 639/82

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.982.

"QUE CONCEDE ANISTIA FISCAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a anistia de multa, juros e correção monetária aos contribuintes em atraso com a Municipalidade, desde que o pagamento se efetue até 31 de dezembro do corrente ano.

§ ÚNICO- Os débitos, entendem-se, tanto os vencidos no exercício presente, como os lançados em dívida ativa.

ARTIGO 2º-Quando o débito se encontrar ajuizado, os contribuintes, além do valor principal, deverão recolher as custas processuais, decorrentes do ajuizamento da ação, tanto no que diz respeito as custas iniciais, como as finais.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 30 de novembro de 1.982.


LUIZ FERREIRA NETTO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M. data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária